

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1986

“Ficam criados cinco Conselhos Regionais de Biologia.”

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA, no uso da sua competência conferida pelo inciso IV, do artigo 10 da Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979 e Considerando o que consta do processo nº 24000-007271/86 do Ministério do Trabalho e o deliberado na XX Sessão Ordinária, de 10/09/86, do Plenário do Conselho,

Resolve:

Art. 1º Ficam criados 05 (cinco) Conselhos Regionais de Biologia, dotados de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, cujas siglas, jurisdições e sedes são as constantes do quadro anexo.

Art. 2º Os Conselhos Regionais de Biologia serão efetivamente instalados desde que agrupem, sob sua jurisdição, um número suficiente de profissionais inscritos que viabilizem seu funcionamento e garanta a sobrevivência do Conselho Federal.

Art. 3º Os Conselhos Regionais serão compostos na forma da legislação específica e Instruções Eleitorais baixadas pelo Ministério do Trabalho.

definida na Lei 6.684/79 e no Decreto 88.438/83.

Art. 4º Esta Resolução convalida os Atos das Resoluções CFB 006/86, CFB 007/86 e CFB 007/87, nos seus termos e efeitos legais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 06 de novembro de 1986

Evandro Rodrigues de Britto
Presidente

Todos os atos da presente Resolução foram convalidados pela resolução nº 8, de 2 de dezembro de 1996, publicada no DOU Seção 1 de 04/12/96.

ANEXO

SIGLA	JURISDIÇÃO (UNIDADE FEDERATIVA)	SEDE
CRB-1	Mato Grosso Mato Grosso do Sul São Paulo	São Paulo – SP
CRB-2	Espírito Santo Rio de Janeiro	Rio de Janeiro – RJ
CRB-3	Paraná Rio Grande do Sul Santa Catarina	Porto Alegre – RS
CRB-4	Acre Amapá Amazônas Distrito Federal Goiás Minas Gerais Pará Rondônia Roraima Tocantins	Belo Horizonte – MG
CRB-5	Alagoas Bahia Ceará Maranhão Paraíba Pernambuco Piauí Rio Grande do Norte Sergipe	Recife – PE